



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2024**

**Estudos Africanos e Afro-brasileiros/História da África e das diásporas africanas (opção 1)
Estudos Africanos e Afro-brasileiros/ História do Brasil e Relações étnico-raciais (opção 2)
Estudos Africanos e Afro-brasileiros/Relações étnico-raciais e de gênero no Brasil (opção 3)**

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFABC, instituída conforme Portaria n.º 3695/2023 SUGEPE, em cumprimento do disposto no item 6.3 do Edital n.º 003/2024,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo em epígrafe;

CONSIDERANDO o potencial do uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública, conforme disposto na Lei n.º 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO a conveniência logística para os candidatos aprovados,

RESOLVE:

1. Convocar, para realização do procedimento telepresencial de heteroidentificação previsto no item 6.3 do Edital supra, os seguintes candidatos autodeclarados negros:

Data	23/9/2024 (segunda-feira)		
Local	https://conferenciaweb.rnp.br/ufabc/concursos-ufabc-3		
	Nome	Opção	Horário
	CAROLINNE MENDES DA SILVA	1	11h00
	MAIKEL PONS GIRALT	1	11h05
	MANUELA AZEVEDO CARVALHO	3	11h10
	SÓNIA ANDRÉ	1	11h15
	WEBER LOPES GÓES	2	11h20
	YARLENIS ILEINIS MESTRE MALFRAN	3	11h25

2. Para ingresso na sala virtual da sessão de heteroidentificação, após acessar o link do ConferenciaWeb informado acima, o candidato deverá clicar em “Entrar como convidado”, inserir seu nome completo e email e, em seguida, clicar em entrar.

2.1. Ao acessar a sala virtual, o candidato deverá portar um documento oficial de identificação com foto que deverá ser exibido assim que solicitado, para fins de registro.

3. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência conforme item 6.3.6 do Edital supra.

3.1. Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do art. 3º da Portaria n.º 3695/2023 SUGEPE.

4. Serão eliminados do Processo Seletivo, ainda que tenham sido classificados na lista de ampla concorrência, os candidatos autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se à filmagem do procedimento de heteroidentificação